



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
P E R N A M B U C O
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

LEI N.º 740 / 98

Ementa : Modifica a redação do Parágrafo Único, Alínea B, da Lei n.º 690 / 97 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1.º - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.º PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Valor obtido com a alienação das referidas Ações destinar-se-á a aquisição de 02 (dois) Veículos e ao depósito em Banco Oficial da contra - partida para aquisição de um veículo Odontomédico com verba federal, a saber :

- A) 01 para o GABINETE DO PREFEITO;
- B) CONTRA-PARTIDA a ser depositada em Banco Oficial para aquisição de veículo Odontomédico;
- C) 01 Caçamba para a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

ARTIGO 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998


EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE
PREFEITO